



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 229384/2015
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0097-06/2019**

Aprecia o recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF no dia 19 de dezembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/RS, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares, aprovado por unanimidade dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 045/2019 – CED-CAU/BR.

**DELIBEROU:**

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO;
- 2- Acompanhar os termos da Deliberação nº 045/2019-CED-CAU/BR, no sentido de:
  - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso do DENUNCIADO;
  - b) Ratificar a sanção aplicada pelo Plenário do CAU/RS, para que seja aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA AO DENUNCIADO por infração ao inciso IX do art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2019.

**Luciano Guimarães**  
Presidente do CAU/BR



## 97ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves				X
AL	Josemêe Gomes de Lima				X
AM	Claudemir José Andrade		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X		
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Luis Fernando Zeferino		X		
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio		X		
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza				X
MT	Wilson Fernando de Andrade		X		
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima		X		
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar		X		
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade				X
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira		X		
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 097/2019****Data: 19/12/2019****Matéria em votação:** 5.6. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 229384/2015 (CAU/RS).**Resultado da votação:** Sim (13) Não (09) Abstenções (0) Ausências (05) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3CLL-0X5C-AITV-NJIR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2019 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 23/12/2019 16:14:09
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 23/12/2019 16:26:35